



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº911/2009

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU, E ASSIM SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$22.000,00** (vinte e dois mil reais), para atender a seguinte Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso, referentes ao **Poder Executivo**, conforme abaixo especificados:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	VALOR
1050-27.812.5001.1.013	4.4.90.51.110	Min.Esportes	22.000,00
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES</b>			<b>22.000,00</b>

Art. 2º - Os recursos para atendimento da presente Lei, com fundamento contábil orçamentário no Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, como segue:

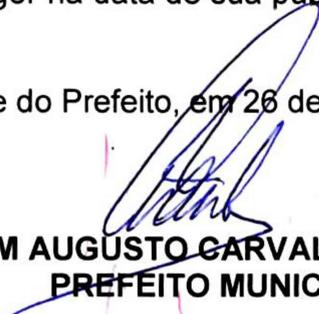
PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	FICHA	VALOR
1010-04.122.1001.2.001	4.4.90.52.02	Royalties	9	15.000,00
1020-04.122.2002.2.005	3.1.90.13.02.00	Próprio	37	7.000,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÃO</b>				<b>22.000,00</b>

Art. 3º - Os recursos para atendimento da presente Lei, oriundos do **Contrato de Repasse nº. 0232053-31/2007-Ministério dos Esportes/CEF**, celebrados entre a **União Federal** representado pela Caixa Econômica Federal e o **Município de Cantagalo**, objetivam a ampliação, através de termo aditivo, das obras de construção do Ginásio Poliesportivo do Distrito de São Sebastião do Paraíba.

Art. 4º- Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD), aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de junho de 2009.

  
JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA  
PREFEITO MUNICIPAL